



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 01 (ADITIVA)

(Líder de Governo)

Ao Projeto de Lei nº 1.742, de 2013, que altera as Leis que menciona e dá outras providências.

Acresça-se o art. 5º ao PL 1.742/2013, renumerando-se os demais, e o seguinte Anexo:

Art. 5º Os quantitativos de cargos de que trata o Anexo I da Lei nº 4.541, de 18 de fevereiro de 2011, passam a ser o constante no Anexo Único desta Lei.

ANEXO ÚNICO QUANTITATIVO DE CARGOS


CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
MÉDICA	Médico	10.000
CIRURGIÃO-DENTISTA	Cirurgião-Dentista	1.300
ENFERMEIRO	Enfermeiro	5.000
ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	Especialista em Saúde	4.600
	Técnico em Saúde	25.000
	Auxiliar em Saúde	4.500

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar o quantitativo de cargos das carreiras de que trata a Lei nº 4.541/2011.

Sala das Sessões,


DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 12/02/13 às 17h30	
	347
Assinatura	Matrícula

